

Prefeitura Municipal de Siraema, em 8 de novembro de 1968.

a) Guido da Costa Melo Prefeito Municipal

a) José Maria S. Rodrigues Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria, aos 8 de novembro de 1968

Lei N° 248 de 7 de Novembro de 1968

Autoriza a adquirir terreno e construção de parque municipal.

A Câmara Municipal de Siraema, decreta e em, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir diretamente dos proprietários o terreno destinado à construção do Parque Municipal, conforme consta o Plano Diretor da cidade para execução conforme Plano Trienal de Obras instituído.

Artigo 2° - Será feita avaliação pelos membros da comissão, mediante a área de cada propriedade.

Artigo 3° - Entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1969.

Manda, portanto, a todas as autoridades que a conhecerem e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siraema 18 de novembro 1968

a) Guido da Costa Melo Prefeito Municipal

a) José Maria S. Rodrigues Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria, aos 8 de novembro de 1968.

Lei N° 249 de 7 de novembro de 1968

Autoriza aquisição de terreno e construção de cômodos para abrigar rifado.

A Câmara Municipal de Siraema, decreta e em, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno na parte central da cidade, pertencente ao senhor Sebastião Greco, para nele serem construídos cômodos.

das para alocar a Prefeitura e rede de esgotos res-
pectivamente, de acordo com a avaliação prévia da comissão
competente.

Artigo 2º: Para ocorrer com as despesas fica
Prefeito Municipal autorizado a empregar as dotações constantes
do Orçamento de 1968 e Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º: Trazidas as disposições em contrá-
rio, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de dezembro de 1968.

Manda, portanto, a todas autoridades que a
conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siraema em 18 de novembro de 1968

a) Guido da Costa Melo Prefeito Municipal

a) José Maria Rodrigues Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria, aos 8 de novembro de 1968

Lei nº 280 de 7 de novembro de 1968

Autoriza a construção de novo plano de abasteci-
mento de água para a cidade.

A Câmara Municipal de Siraema, decreta e seu
conhecimento a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Governo Municipal de Siraema, au-
torizado a promover a captação da água de "Mata Bai" pa-
ra reforço das linhas de água da cidade, conforme projeto elab-
orado pelo (S.C.S.P.).

Artigo 2º: O referido serviço será executado conform-
e o Plano Plurianual de Obras, de acordo com as possibilidades
financeiras do Município.

Artigo 3º: Trazidas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Manda, portanto, a todas as autoridades que a co-
nhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Siraema em 8 de novembro de 1968